

---

Lages, 22 de junho de 2022.

Para: **Fabiano Marcelino de Sá**

SETOR DE LICITAÇÃO

De: **João Alberto Duarte**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS EM EXERCÍCIO

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL EM GRAMA SINTÉTICA, no Bairro Novo Milênio**

Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos em anexo.

#### **2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LICITANTE:**

**2.1 Prova de registro** e regularidade da Empresa e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável (is) Técnico (s) no CREA/CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame;

**2.2 ATESTADOS DE VISITA:** Deverá ser realizada a visita os campos entrando em contato com a secretaria de planejamento e obras pelo telefone 3019-7400 falar com Arq. Roberto Carvalho Provenzano, havendo a impossibilidade da visita deverá ser entregue uma declaração que a empresa se responsabiliza por tais ocorrências e está de acordo com a formulação da proposta.

**2.3- Qualificação técnica profissional:** A empresa deverá comprovar que em seu quadro permanente de pessoal na data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior sendo 1 Arquiteto e Urbanista ou 1 Engenheiro Civil devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de responsabilidade técnica atestando a execução de obra ou serviço de característica semelhante à qualificação técnica operacional, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acerto Técnico, registrada no CREA e CAU.

Obs: Na inviabilidade, apresentar declaração formal, se comprometendo, se vencedora, em contratar o Responsável Técnico com a aptidão comprovada, antecedendo a assinatura do contrato, decorrente;

**2.4.1- Qualificação técnica operacional de serviços:** Comprovar através de atestados passados por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, em nome do licitante a execução do(s) serviço(s) similares do objeto do contrato

#### **2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,**

---

---

- Além do Balanço Patrimonial, se faz necessário que se deva solicitar os Índices Contábeis adiante descritos para comprovar a saúde financeira da Licitante, justificando-os:

- Índice de Liquidez Geral =  $A.C + A.R.L.P / P.C. + P.E.L.P$  = maior ou igual a 1,00
- Índice de Solvência Geral =  $AT / P.C. + P.E.L.P$  = maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Corrente =  $A.C / P.C.$  = maior ou igual a 1,00

**Justificativa:** - A exigência dos índices tem por finalidade precípua apurar a saúde econômica financeira da empresa que pretende contratar com o Município em diversos seguimentos e particularidades que cercam os compromissos que assumirá com a celebração do contrato para que não se incorra em risco durante a sua execução, consoante se demonstra:

- Índice de Liquidez Geral, demonstra a viabilidade a curto, médio e longo prazo dos pagamentos de compromissos assumidos. Mostra quanto a Empresa conta em disponibilidade, em bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar as suas obrigações;
- Índice de Solvência Geral, expressa o grau de garantia disponível para o pagamento total das dívidas. Envolve os recursos líquidos e os permanentes;
- Índice de Liquidez Corrente, o resultado do produto deste coeficiente revela em recursos disponíveis os bens e direitos realizáveis em curto prazo para fazer face ao total das dívidas a liquidar em curto prazo.

EM UMA SINTESE = Em considerando a dimensão do objeto, a extensão do prazo para execução e o vulto do valor, entende-se que, para se cercar das garantias que a legislação faculta e se assegurar em contratar uma empresa que tenha reais condições econômico-financeiras para executar, face aos compromissos ao longo da contratação, se faz necessário que seja postulado das Empresas Interessadas em contratar com o Município a comprovação da sua aptidão mediante a demonstração dos índices contábeis, antes citados.

**2.6-** O tipo de Licitação deverá ser **Menor Preço Global em regime de empreitada por preço unitário.**

**2.7-** Informamos que a vedação da participação de consórcios se justifica na medida em que nas contratações de serviços de engenharia, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de

---

---

alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Diante do exposto e considerando que existem várias empresas que sozinhas ampliam a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para administração.

### **3. DOS PRAZOS E PAGAMENTO**

**3.1- De Início:** Contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

**3.2- Execução:** Em até 5 meses conforme cronograma físico-financeiro;

**3.3- Do Contrato:** 10 meses, a contar da data da sua assinatura podendo ser prorrogado.

**3.4- Do Recebimento Provisório:** em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

**3.5- Do Recebimento Definitivo:** em até 90 (noventa) dias, pela comissão de recebimento, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o serviço executado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;

**3.6- Pagamentos:** Será efetuada mensalmente em até 30 (trinta) dias do fechamento do mês;

**3.7- Valor Estimado Máximo:** R\$ 179.032,26 com recursos próprios;

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1** Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

**4.2-** Ressarcir ou indenizar prejuízos causados à PML, propriedades ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;

**4.3-** Refazer, exclusivamente as suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alterações nos custos propostos, assumindo e pactuado;

**4.4-** Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

**4.5-** Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução do(s) serviço(s);

---

---

**4.6-** Identificar os equipamentos, ferramentas, utensílios, matérias de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE, conforme o caso;

**4.7-** A empresa deverá manter um livro de ocorrência na obra descrevendo cada atividade executada no seu andamento.

**4.8-** A empresa ao solicitar a medição da obra deverá apresentar os seguintes documentos: ensaios laboratoriais dos itens empregados no mês, planilha de medição, relatório fotográfico e livro de ocorrência do mês da medição.

**4.9** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**5.1** Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

**5.2** Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

**5.3** Emitir a Ordem de Serviço, imediatamente da assinatura do respectivo Termo de Contrato;

**5.4** Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas;

**5.5** Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços. Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura.

Fiscal: Flávia Lima Müller – [convenios2@lages.sc.gov.br](mailto:convenios2@lages.sc.gov.br)

Gestor de contrato: Lucele Cristina Duarte – [convenios2@lages.sc.gov.br](mailto:convenios2@lages.sc.gov.br)

Substituto do Gestor: Rafael Rech de Lima – [rafael.infra@lages.sc.gov.br](mailto:rafael.infra@lages.sc.gov.br)

João Alberto Duarte  
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

---